



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 185/2013

"ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ANO LETIVO 2014".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 3.869/2005, objetivando atender aos casos de substituição de servidores lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, nas hipóteses de concessão de licenças, nos atendimentos de convênios, bem como, nos casos de aumento do número de alunos que não justifique a criação de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º - As contratações efetivadas com base nesta Lei serão destinadas para o desenvolvimento das atividades ligadas à Secretaria Municipal de Educação e aos programas desenvolvidos pela mesma, compreendendo as seguintes vagas:

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Língua Portuguesa	Até 25 VAGAS (10 horas)
Inglês	Até 12 VAGAS (10 horas)
Matemática	Até 12 VAGAS (10 horas)
Ciências	Até 12 VAGAS (10 horas)
História	Até 15 VAGAS (10 horas)
Geografia	Até 10 VAGAS (10 horas)
Educação Física	Até 40 VAGAS (10 horas)
Ensino Religioso	Até 10 VAGAS (10 horas)
Arte	Até 25 VAGAS (10 horas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Educação Infantil	Até 70 VAGAS (20 horas)
Anos Iniciais	Até 94 VAGAS (20 horas)
Professor de Educação de Jovens e Adultos	Até 08 VAGAS (20 horas)
Professor Educação Especial (Sala AEE)	Até 16 VAGAS (20 horas)
Professor Interprete de Libras	Até 03 VAGAS (20 horas)
Professor Educação Especial - DV	Até 03 VAGAS (20 horas)
Monitor de Educação Especial	Até 120 VAGAS (20 horas)
Monitor de Educação Infantil	Até 20 VAGAS (30 horas)
Monitor de Biblioteca	Até 03 VAGAS (40 horas)
Instrutor de Informática	Até 03 VAGAS (40 horas)
Assistente Técnico Administrativo	Até 15 VAGAS (40 horas)
Pedagogo	Até 07 VAGAS (40 horas)
Orientador Educacional	Até 07 VAGAS (40 horas)
Administrador Escolar	Até 03 VAGAS (40 horas)
Supervisor Escolar	Até 01 VAGA (40 horas)
Assistente Social ao Educando	Até 02 VAGAS (40 horas)
Fonoaudiólogo	Até 02 VAGAS (40 horas)
Nutricionista	Até 02 VAGAS (40horas)
Psicólogo	Até 02 VAGAS (40 horas)
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 07 VAGAS (20 horas)
Professor Projeto Cante,	Até 09 VAGAS (30 horas)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

CARGO/DISCIPLINA	VAGAS PARA 2014
Dance, Faça sua História	
Professor Projeto Cante, Dance, Faça sua História	Até 02 VAGAS (40 horas)
Professor de Projetos Pedagógicos	Até 10 VAGAS (20 horas)
Professor Linguagem Artística	Até 40 VAGAS (20 horas)
Professor para Artesanato	Até 04 VAGAS (20 horas)
Professor para Projetos Esportivos	Até 15 VAGAS (20 horas)
Técnico Agrícola	Até 04 VAGAS (20 horas)
Técnico Agrícola	Até 08 VAGAS (40 horas)
Servente Feminino	Até 20 VAGAS (40 horas)
Servente Masculino	Até 05 VAGAS (40 horas)

Art. 3º - As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei poderão ter sua vigência compreendida entre 01 de fevereiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, sendo que para efetivação das contratações e preenchimento de cargos, deverá o executivo municipal abrir prazo de inscrição não inferior a 15 (quinze) dias com ampla divulgação aos servidores ocupantes de cargos efetivos de professor, com habilitação nas disciplinas de que trata o quadro constante do Art. 2º, de modo a dar preferência aos professores efetivos que tenham disponibilidade de horário para o preenchimento temporário das vagas. Não preenchidos os cargos com professores efetivos do Município, na ocorrência de teste seletivo ainda vigente, deverão estes candidatos serem preferidos à realização de novo teste seletivo e, em caso de ter o Executivo adotado as providências anteriores sem que tenham as vagas sido integralmente preenchidas, deverá lançar edital de convocação de novo teste seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

Art. 4º - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Poder Executivo desde já autorizado à operacionalização da substituição do profissional contratado por outro que preencha os requisitos legais para admissão em tal função.

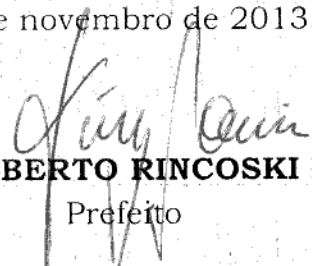
Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei trata da solicitação de autorização a esta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa proceder à contratação de pessoal por tempo determinado para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação.

É necessária a contratação de profissionais, para atuarem no ano letivo/2013, junto às disciplinas e áreas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Em anexo encaminhamos a previsão de vagas levando em conta os possíveis contratos. Solicitamos a aprovação das vagas, para que possamos atender a Rede Municipal de Ensino na sua totalidade, proporcionando uma educação de qualidade no município.

Ressaltamos que a solicitação da contratação de professores para Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Pedagogo, Especialistas em Assuntos Educacionais, Profissionais da Educação, Instrutor de Informática, Assistente Técnico Administrativo, Monitores de Educação Infantil e Biblioteca e Serventes é necessário para suprir as substituições tais como: Licença Tratamento de Saúde, Licença Prêmio, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, Férias, Vagas Vinculadas e quando ocorrerem Exonerações.

Também há necessidade da contratação de ACTs devido às seguintes situações:

- Nas escolas rurais, onde não pode ocorrer a nucleação, dependendo do número de alunos matriculados;
- Nas vagas excedentes, com o desdobramento de turmas devido o aumento de matrículas, no início do ano letivo;
- Vagas não preenchidas pelo chamamento do Concurso Público em vigência, no cargo de Assistente Técnico Administrativo;
- Nas vagas de professores e especialistas que se encontram em Processo de Readaptação.

EDUCAÇÃO ESPECIAL (Professores Sala AEE – DV – Libras e Monitor de Educação Especial)

A Rede Municipal de Ensino atende aproximadamente a 160 (cento e sessenta) alunos com necessidades especiais incluídos no ensino regular e que necessitam de atendimento educacional especializado, de acordo com os diagnósticos constando os tipos de deficiência de cada criança. Em relação aos professores Intérprete de Libras, justificamos que em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

conformidade com a Resolução nº 02/2001, prevê um serviço especializado no Ensino Regular onde está incluído aluno surdo, o qual necessita de um professor Intérprete em Libras (Língua Brasileira de Sinais), que atuará na interpretação, tradução dos conteúdos curriculares e atividades acadêmicas, envolvidas na escola. Esse profissional terá a função principal de permitir ao aluno surdo o acesso a todas as informações. Em relação à contratação do Professor para Sala AEE, DV (Deficiente Visual) e Monitor de Educação Especial, justificamos que de acordo com a LDB - 9394/96, em seu artigo 4º estabelece que seja dever do estado garantir "atendimento educacional especializado aos educandos com necessidades especiais." E em relação à contratação do Monitor de Educação Especial faz-se necessário para atuar na sala de aula junto com o professor regente no ensino regular, onde houver matrícula de aluno com múltiplas deficiências (mais de uma deficiência associada ao mesmo indivíduo), cadeirante, com dificuldades de locomoção e cego. Assim estaremos de fato incluindo os alunos com deficiência proporcionando um ensino de qualidade, adequando o currículo escolar de acordo com suas necessidades individuais.

EJA

Em relação à Educação de Jovens e Adultos, amparada na Lei nº 4.851/2011 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Seção IV, artigo 64, está sendo oferecida esta modalidade de ensino junto a Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim, requer contratação de professores para a permanência desta modalidade de Ensino, a qual é considerada vaga temporária, suprimindo as defasagens educacionais da rede municipal.

PROGRAMA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Programa Interdisciplinar de Educação do Campo, amparada na Lei nº 4.851/2011 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, Seção III, artigo 59, objetiva viabilizar o programa de ensino voltado às necessidades específicas, de cada comunidade, através da inserção de novas práticas pedagógicas no currículo escolar básico, visando o desenvolvimento e modernização das atividades rurais, estimulando a fixação do homem no meio rural. Para continuidade do referido programa, faz-se necessário à contratação de técnicos agrícolas para dar suporte pedagógico/prático, atendendo às escolas rurais, visto que os professores estarão realizando o planejamento da sua disciplina de acordo com a realidade, mas que os mesmos precisam de suporte técnico.

CONVÊNIOS

Em relação aos Convênios com a Prefeitura do Município Canoinhas - Secretaria Municipal de Educação preconizam a contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

"Departamento de Leis e Decretos"

de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas na referida parceria, de acordo com os Convênios e Leis em vigência.

PROJETOS EDUCACIONAIS

A Lei nº 4.851 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas, no artigo 78, prevê as possibilidades de ampliação do currículo escolar. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve projetos para atender os dispositivos legais, necessitando de profissionais para atender o Projeto Cante, Dance, Faça sua História, Projetos Pedagógicos, Linguagem Artística, Artesanato e Projetos Esportivos.

Certos de que podemos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios de nossos munícipes, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 29 de novembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito